



Número: **0001102-53.2019.8.17.2100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima**

Última distribuição : **01/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARLI BATISTA DA CRUZ (AUTOR)	RICARDO CAVALCANTI MARTINS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79959 112	05/05/2021 14:14	<u>Agendamento de Perícia</u>	Documento de Comprovação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720213260352

Nome original: Ofício nº 403.2021 - 3^a Vara Cível de Abreu e Lima (agendamento de perícia médica).pdf

Data: 05/05/2021 10:11:08

Remetente:

Hamilton Rodrigues Costa

NCDJ - Núcleo de Controle de Documentos Judiciaários

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Agendamento de perícia médica - Ofício nº 403 2021 - ATENÇÃO: o referido perito mudou o endereço do consultório, e o novo já consta no ofício.



Assinado eletronicamente por: MONICA MARIA CAMPOS PORTO CARREIRO - 05/05/2021 14:14:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050514143379200000078309901>
Número do documento: 21050514143379200000078309901

Num. 79959112 - Pág. 1

URGENTE

Secretaria de Gestão de Pessoas – Diretoria de Saúde

Ofício nº 403/2021|DS/SGP/TJPE

Recife, 5 de maio de 2021

Assunto: MARCAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS DE PROCESSOS EM LISTA DE ESPERA

Exm(º)(ª). Dr(ª). Juiz (a) de Direito da **3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima**

Com a flexibilização do isolamento social pelo Governo do Estado de Pernambuco, o **Dr. Stênio Freire Gonçalves**, que não atende nas instalações deste Tribunal, nos comunicou o retorno gradual de suas atividades.

Desta forma, de modo a possibilitar o cumprimento da determinação judicial, esta Diretoria de Saúde faz a indicação do **DR. STÊNIO FREIRE GONÇALVES – CRM Nº 21334-PE** para nomeação por V. Ex. ª nos moldes do art. 465, caput, do CPC, bem como a expedição dos comunicados processuais a cargo deste Juízo, para cumprimento de Vossa determinação, atos agendados para:

JUNHO /2021				Nº Processo
Data	Dia	Hora	Periciando	
10/JUN	QUI	15h45	MARLI BATISTA DA CRUZ	0001102-53.2019.8.17.2100
		16h	EDU JOSÉ DE SANTANA	0002021-42.2019.8.17.2100

LOCAL: Av. República do Líbano, 251 - Pina - Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre 2 - Sala 1202 - Recife-PE.

O(a) periciando(a) deverá comparecer ao evento munido dos seguintes documentos e ciente das orientações abaixo:

- 1) CTPS ou outro documento de **identidade com foto**;
- 2) **laudos e exames** mais recentes de que dispuser (originais e fotocópias), relacionados ao problema de saúde ensejador da lide;
- 3) **Máscara facial** (obrigatória pelas normas Estaduais) e o perito poderá determinar, a seu critério, o uso de outras formas de prevenção de contágio, **sendo a utilização de qualquer equipamento fornecido no momento da perícia obrigatória**;
- 4) **Comparecer, preferencialmente, sem acompanhante** para evitar aglomeração (apenas será permitido para a parte que não possa ou tenha dificuldade de comparecimento só. **Caso venha com mais de uma pessoa, as demais ficarão esperando do lado de fora - do prédio - e não poderão entrar no consultório médico**);
- 4) Se no dia estiver com **sintomas gripais** (tosse, coriza, dor de garganta, febre etc.), deve-se **informar ao Juízo**;
- 5) **Não deverão ir para perícia** partes que tenham tido **contato próximo com pessoas com esses sintomas da Covid-19** no período de **14 (quatorze) dias** antes da data da perícia;
- 6) O perito poderá, caso detecte sintomas de doença contagiosa, **recusar a realização da perícia** naquela data, informando à parte e ao juízo a recusa;





Secretaria de Gestão de Pessoas – Diretoria de Saúde

7) A parte que chegar mais de 30 minutos antes da hora marcada, deverá **esperar do lado de fora, em local ao ar livre**, o horário para entrada, evitando contato com outras partes que estejam esperando ou fazendo perícia.

SOLICITAMOS O RETORNO do processo a esta unidade (*Análise da Diretoria de Saúde*), após o cumprimento das formalidades legais, pelo menos **15 (quinze) dias antes da data marcada**, para que fique à disposição do perito.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Dalva Maria Albuquerque Pascoal
Diretora de Saúde do TJPE



Assinado eletronicamente por: MONICA MARIA CAMPOS PORTO CARREIRO - 05/05/2021 14:14:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050514143379200000078309901>
Número do documento: 21050514143379200000078309901

Num. 79959112 - Pág. 3